



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, realizou-se audiência pública com a finalidade de apresentar, discutir e colher contribuições para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, nos termos do disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e em consonância com o art. 165, §1º da Constituição Federal.

A audiência foi aberta pelo contador Gefferson Pavan, que deu as boas-vindas aos participantes e destacou a importância do planejamento público participativo e transparente. Ressaltou que o Município, previamente à audiência, disponibilizou em seu site institucional e redes sociais formulário para recebimento de sugestões da população, ferramenta pela qual foram registradas 19 (dezenove) manifestações, todas analisadas e consideradas na construção do PPA.

Na sequência, a equipe técnica expôs os principais pontos do Projeto de Lei nº 29/2025, que institui o PPA 2026–2029, destacando a metodologia utilizada para estruturação dos programas, objetivos, ações, metas e valores estimados, conforme diretrizes da Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento e suas alterações.

Foi salientado que, para a construção deste novo ciclo do PPA, houve uma ampla revisão nas metas e ações dos programas existentes no período 2022–2025, com importantes reformulações, entre as quais se destacam:

- No Fundo Municipal de Assistência Social, atualização dos programas e ações conforme orientações do Fundo Nacional de Assistência Social, visando à adequação normativa e à melhor execução das políticas socioassistenciais;
- Na área da Educação, criação da ação específica de Apoio ao Transporte Universitário e o desmembramento da ação de Manutenção da Educação Infantil em duas ações distintas: Manutenção da Educação Infantil – Creche e Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola, promovendo maior clareza e precisão na alocação de recursos e planejamento de metas;
- No Fundo Municipal de Saúde, inclusão da nova ação de Assistência Farmacêutica, com objetivo de melhor atender à subfunção 303 – Suporte Profilático e Terapêutico, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- No Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ação de Manutenção das



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Ações do Conselho Tutelar, anteriormente vinculada à Secretaria de Assistência Social, passou a integrar corretamente o Fundo da Criança, e foi criada ainda uma nova ação específica para a Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional (Casa de Passagem), proporcionando maior controle orçamentário e gestão técnica;

- Na área da Cultura, inclusão da ação de forma continuada para a Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, garantindo sustentabilidade ao setor cultural no município.

Durante a audiência também foi relatado que os indicadores dos programas foram criteriosamente revistos para o novo ciclo do PPA. Cada secretário municipal foi responsável por realizar os devidos ajustes, inclusões ou exclusões, conforme a realidade de sua pasta, refletindo com maior precisão as demandas do Município de Catanduvas para o período de 2026 a 2029. Esses indicadores descrevem a situação atual (ex-ante), com sua respectiva data-base, e a situação desejada após a execução do programa (ex-post), servindo como parâmetro para o acompanhamento da efetividade das ações públicas planejadas.

Além disso, foi esclarecido que o PPA 2026-2029 foi elaborado contendo os programas e ações da administração municipal, compreendendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Fundo de Previdência Municipal. Os programas e ações possuem valores estimativos para cada exercício, abrangendo tanto recursos ordinários quanto vinculados. Os recursos ordinários, de livre utilização, estão alocados em todas as ações, enquanto os recursos vinculados foram alocados nas ações pertinentes, conforme sua destinação legal. Para apuração dos valores de cada ação, procedeu-se, primeiramente, à projeção das receitas, que foram classificadas por fonte de recurso e distribuídas conforme sua vinculação legal. Tal metodologia se mostrou necessária para permitir a correta apuração dos valores a serem atribuídos às ações vinculadas, especialmente nas áreas de educação e saúde, de modo a assegurar o cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais de 25% na educação e 15% na saúde.

A estimativa de receitas para o quadriênio considerou a variação observada na arrecadação realizada nos exercícios de 2023 e 2024, bem como a projeção de receitas para o exercício de 2025. Também foram utilizados como referência os parâmetros macroeconômicos vigentes, em especial a variação do IPCA e a taxa de crescimento do PIB.

Outro ponto de destaque durante a audiência foi a menção ao grande desafio enfrentado pelo Município no que se refere à obrigatoriedade de aporte financeiro para a cobertura do déficit

[Handwritten signatures and initials]



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Conforme apontado no Laudo Atuarial elaborado no exercício de 2025, o valor projetado para o exercício de 2026 é da ordem de R\$ 4.437.900,00. Tal obrigação impõe um impacto significativo nas finanças municipais, visto que se trata de uma despesa de natureza continuada e de cumprimento obrigatório, que concorre diretamente com os recursos disponíveis para investimentos em áreas essenciais, como educação, saúde, habitação e infraestrutura. Foi destacado que essa situação é enfrentada por diversos municípios brasileiros, sobretudo os de pequeno e médio porte, os quais enfrentam crescente dificuldade para equilibrar as contas públicas diante da rigidez orçamentária imposta pelos encargos previdenciários, limitando a capacidade de investimento em políticas públicas voltadas ao atendimento direto da população.

Foi ressaltado que os valores estabelecidos para as ações do PPA são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas a serem estabelecidas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Todos os ajustes e detalhamentos das ações e programas estão devidamente apresentados nos anexos ao Projeto de Lei nº 29/2025, que integra esta ata como referência e consulta pública.

Encerradas as exposições, foi aberta a palavra aos participantes para manifestações, não havendo inscrições. Diante disso, a audiência foi oficialmente encerrada às dez horas.

Nada mais havendo a tratar, eu, Douglas José Dall'Apria, Secretário de Planejamento, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

M. do B. ... Marunza F. ... Janda da ...
Suzi A. B. de Souza Daniel M. ...
... Claudia ...

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROJETO DE LEI Nº. 29/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o **Plano Plurianual** para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações, produtos, metas e respectivas estimativas de custos, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, bem como da meta da receita, na forma dos anexos I, II, III e IV que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivo, identificação das ações planejadas que se pretender desenvolver dentro do programa governamental, traduzindo em uma linha de ação a ser realizada;

III – Natureza, indicação se o programa é finalístico, de apoio administrativo ou Operações Especiais, da seguinte forma:

a) Apoio Administrativo: Compreende os programas que desenvolvem as ações de naturezas institucionais e administrativos que colaboram para o alcance das ações dos programas finalísticos;



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

b) Finalísticos: São programas que desenvolvem ações que resultam em eventos, bens ou serviços que beneficiam diretamente à população;

c) Operações Especiais: Vinculam-se as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

IV – Indicador: Os programas de natureza finalísticos são mensurados através de indicadores que descrevem a situação atual (ex-ante) com sua data base e a desejada após a realização do programa (ex-post), que são expressos em termos de quantidade, qualidade, produtividade ou outro parâmetro que melhor identifique.

V - Ação, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa, a qual será indicada como prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual (LDO) e posteriormente classificada a título de Atividade, Projeto ou Operações Especiais junto a Lei Orçamentária (LOA), caracterizada da seguinte forma:

a) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

c) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Meta Física, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

VIII - Valor Estimado, Quantitativo financeiro projetado para a realização da ação governamental.

Art. 3º. Os programas a que se refere o artigo 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do presente Plano.

Parágrafo único - Os códigos e os títulos dos programas e das ações deste Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que os modifiquem, integrando os órgãos e poderes, de forma a compatibilizar o planejamento orçamentário do Município.

Art. 4º. O Plano Plurianual estabelecido na presente Lei poderá ser alterado por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio de projeto de lei, constituindo em versão, nos casos de inclusão, exclusão ou alteração de programas governamentais dentro da estrutura de planejamento.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, por decreto, incluir, alterar e excluir ações governamentais, bem como o produto, a meta física e reestimar os valores de receita e despesa a fim de compatibilizar o planejamento orçamentário em cada exercício e assegurar o equilíbrio das contas públicas.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

§ 2º - As alterações no Plano Plurianual deverão obedecer às nomenclaturas, títulos, codificações e classificações utilizadas na presente Lei.

Art. 5º. Os valores estabelecidos para as ações integrantes do PPA são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais.

Art. 6º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas,
Estado do Paraná, 31 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

| Ação | Valores | | | | Total |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS | | | | | |
| 0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO | 325.000,00 | 344.000,00 | 362.000,00 | 387.000,00 | 1.418.000,00 |
| 0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA | 5.334.890,00 | 5.461.640,00 | 5.608.960,00 | 5.751.100,00 | 22.156.590,00 |
| 0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 120.000,00 | 110.000,00 | 100.000,00 | 90.000,00 | 420.000,00 |
| 0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA | 731.000,00 | 800.000,00 | 880.000,00 | 970.000,00 | 3.381.000,00 |
| 0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1.682.900,00 | 1.607.700,00 | 1.585.195,00 | 1.546.200,00 | 6.421.995,00 |
| 2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 10.100.000,00 | 10.413.100,00 | 10.725.493,00 | 11.047.257,00 | 42.285.850,00 |
| 2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | 1.651.500,00 | 1.586.500,00 | 1.566.500,00 | 1.536.500,00 | 6.401.000,00 |
| 2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA | 608.200,00 | 637.600,00 | 678.800,00 | 709.200,00 | 3.083.800,00 |
| 2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO | 321.480,00 | 349.530,00 | 378.520,00 | 408.070,00 | 1.457.600,00 |
| 2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | 124.020,00 | 134.390,00 | 145.900,00 | 156.710,00 | 581.020,00 |
| 2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS | 4.250.340,00 | 4.763.380,00 | 5.456.780,00 | 5.998.280,00 | 20.468.780,00 |
| 2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL | 1.594.200,00 | 1.728.020,00 | 1.863.340,00 | 1.997.140,00 | 7.182.700,00 |
| 2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR | 397.300,00 | 426.600,00 | 460.460,00 | 497.520,00 | 1.781.880,00 |
| 2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.329.000,00 | 1.402.200,00 | 1.480.400,00 | 1.560.600,00 | 5.772.200,00 |
| 2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 9.730.756,00 | 10.749.335,00 | 12.259.880,00 | 13.726.097,00 | 46.466.068,00 |
| 2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 2.599.000,00 | 2.754.420,00 | 2.947.540,00 | 3.171.640,00 | 11.472.600,00 |
| 2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 66.140,00 | 71.856,00 | 77.914,00 | 83.928,00 | 299.838,00 |
| 2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAS | 86.540,00 | 93.840,00 | 101.140,00 | 109.180,00 | 390.700,00 |
| 2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | 1.816.380,00 | 1.929.970,00 | 2.155.402,00 | 2.358.353,00 | 8.460.105,00 |
| 2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA | 592.500,00 | 635.800,00 | 677.700,00 | 720.760,00 | 2.626.760,00 |
| 2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO | 203.000,00 | 218.500,00 | 235.200,00 | 252.000,00 | 908.700,00 |
| 2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 4.544.480,00 | 5.246.850,00 | 5.599.680,00 | 6.058.680,00 | 21.448.690,00 |
| 2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.340.245,00 | 5.565.950,00 | 5.445.360,00 | 5.727.440,00 | 25.011.995,00 |
| 2.023.000-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | 854.980,00 | 865.940,00 | 930.160,00 | 1.001.340,00 | 3.652.320,00 |
| 2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO | 980.200,00 | 999.720,00 | 1.076.520,00 | 1.160.740,00 | 4.217.180,00 |
| 2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO | 364.360,00 | 392.780,00 | 424.820,00 | 456.480,00 | 1.638.440,00 |
| 2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS | 1.083.800,00 | 1.162.600,00 | 1.244.820,00 | 1.336.600,00 | 4.827.220,00 |
| 2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES | 257.200,00 | 257.920,00 | 258.640,00 | 258.640,00 | 1.032.400,00 |
| 2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 51.000,00 | 54.100,00 | 57.200,00 | 60.200,00 | 222.500,00 |
| 2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE | 12.094.520,00 | 13.274.240,00 | 14.312.380,00 | 15.800.200,00 | 55.481.340,00 |
| 2.036.000-AÇÕES EXTRATÉRCICAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 2.820.500,00 | 3.199.800,00 | 3.382.600,00 | 3.573.900,00 | 12.976.800,00 |
| 2.037.000-AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1.207.900,00 | 1.319.390,00 | 1.439.100,00 | 1.572.650,00 | 5.538.950,00 |
| 2.038.000-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | 310.500,00 | 335.400,00 | 364.300,00 | 395.700,00 | 1.405.900,00 |
| 2.040.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA | 393.800,00 | 429.600,00 | 468.960,00 | 505.956,00 | 1.798.316,00 |
| 2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA | 533.360,00 | 574.220,00 | 616.220,00 | 661.920,00 | 2.385.720,00 |
| 2.046.000-AÇÕES DE COMBATE AO DEFICIT HABITACIONAL | 250.000,00 | 257.750,00 | 255.485,00 | 273.440,00 | 1.066.675,00 |
| 2.051.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADMINISTRAÇÃO | 11.000,00 | 16.100,00 | 151.200,00 | 201.200,00 | 379.500,00 |
| 2.067.000-ATIVIDADES VOLTAIDAS A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 180.000,00 | 171.500,00 | 184.000,00 | 195.000,00 | 710.500,00 |
| 2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 1.896.000,00 | 2.026.700,00 | 2.311.760,00 | 2.504.400,00 | 8.738.860,00 |
| 2.078.000-PROGRAMAS E AÇÕES RELACIONADAS AOS DIREITOS DA MULHER | 60.300,00 | 63.700,00 | 67.200,00 | 70.900,00 | 282.100,00 |
| 2.079.000-IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA | 33.000,00 | 35.000,00 | 37.100,00 | 39.500,00 | 144.600,00 |
| 2.080.000-APÓIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO | 99.500,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | 105.000,00 | 414.500,00 |
| 2.081.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 800.000,00 |
| 2.082.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | 1.386.470,00 | 1.522.302,00 | 1.810.529,00 | 1.983.944,00 | 6.702.845,00 |
| 2.083.000-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA | 2.551.874,00 | 2.799.547,00 | 3.333.557,00 | 3.655.811,00 | 12.340.789,00 |
| 2.084.000-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO E CONTROLE SOCIAL | 1.000.000,00 | 1.244.000,00 | 1.290.000,00 | 1.340.000,00 | 4.874.000,00 |
| 2.085.000-BLOCO DE GESTÃO DO SUAS | 6.000,00 | 6.200,00 | 6.400,00 | 6.400,00 | 25.000,00 |
| 2.086.000-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 26.000,00 |
| | 49.000,00 | 51.400,00 | 53.900,00 | 56.500,00 | 210.800,00 |

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 30/Jul/2025, 08h e 09m.

Dados Enviados ao Legislativo

| Ação | Valores | | | | Total |
|---|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | |
| 2.087.000-BLCOO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | 272.000,00 | 281.300,00 | 292.100,00 | 302.900,00 | 1.148.300,00 |
| 2.088.000-BLCOO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 35.300,00 | 36.500,00 | 37.700,00 | 39.000,00 | 148.500,00 |
| 2.089.000-GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 336.000,00 | 354.100,00 | 373.200,00 | 393.200,00 | 1.456.500,00 |
| 3.001.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 35.000,00 | 20.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 85.000,00 |
| 3.002.000-REQUIPAR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | 80.000,00 | 180.000,00 | 139.600,00 | 150.000,00 | 549.600,00 |
| 3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | 215.000,00 | 124.800,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 699.800,00 |
| 3.004.000-REQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL | 50.000,00 | 100.000,00 | 110.000,00 | 120.000,00 | 388.600,00 |
| 3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 100.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 | 120.000,00 | 400.000,00 |
| 3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | 50.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 400.000,00 | 950.000,00 |
| 3.007.000-REQUIPAR A ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1.000.000,00 |
| 3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 400.000,00 |
| 3.017.000- OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS | 50.000,00 | 100.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 650.000,00 |
| 3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS | 50.000,00 | 100.000,00 | 300.000,00 | 400.000,00 | 850.000,00 |
| 3.054.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS | 20.000,00 | 22.600,00 | 24.000,00 | 26.000,00 | 92.600,00 |
| 3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 242.665,00 | 302.970,00 | 374.685,00 | 471.284,00 | 1.391.604,00 |
| 3.071.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES | 10.000,00 | 50.000,00 | 150.000,00 | 200.000,00 | 410.000,00 |
| 3.072.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÕES PÚBLICAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 100.000,00 | 150.000,00 | 270.000,00 |
| 3.073.000-IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÕES INDUSTRIAIS | 10.000,00 | 11.000,00 | 12.000,00 | 13.000,00 | 46.000,00 |
| 3.074.000-CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 120.000,00 |
| 6.005.000-CONSTRUÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM JESUS | 496.800,00 | - | - | - | 496.800,00 |
| 6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR | 50.000,00 | - | - | - | 50.000,00 |
| 6.025.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 460.200,00 | 495.700,00 | 534.700,00 | 577.100,00 | 2.067.700,00 |
| 6.026.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOULHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE PASSAGEM) | 38.900,00 | 41.430,00 | 43.980,00 | 46.200,00 | 170.490,00 |
| TOTAL DO PPA | 297.500,00 | 319.900,00 | 342.500,00 | 367.200,00 | 1.327.100,00 |
| | 85.500.000,00 | 92.200.000,00 | 104.200.000,00 | 109.000.000,00 | 386.900.000,00 |